Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Quarta-feira - 12 de novembro de 2014

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro

1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira 2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarqüínio

3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão

1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

LIDERANÇAS - 2014

BLOCO TRANSPARÊNCIA E RESULTADO - BTR - (COLIGAÇÃO PSDB - PSD - DEM - PEN - PPS - PR - PTdoB - SDD)

Líder: Deputado Lafayette de Andrada

Vice-Líderes: Deputados Bosco e Rômulo Viegas e Deputada Luzia Ferreira

BLOCO AVANÇA MINAS - BAM - (COLIGAÇÃO PV - PP - PTB - PDT - PSB - PROS - PMN - PSC - PTC - PTN)

Líder: Deputado Inácio Franco

Vice-Líderes: Deputados Braulio Braz, Carlos Pimenta, Duilio de Castro, Romel Anízio e Tiago Ulisses.

BLOCO MINAS SEM CENSURA - BMSC - (COLIGAÇÃO PT - PMDB - PRB)

Líder: Deputado Pompílio Canavez

Vice-Líderes: Deputados Gilberto Abramo, Rogério Correia, Ulysses Gomes, Vanderlei Miranda e Deputada Maria Tereza Lara

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DA MINORIA

Líder: Deputado Sávio Souza Cruz

LIDERANÇA DO GOVERNO

Lider: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Deiró Marra, Duarte Bechir, Leonardo Moreira e Luiz Henrique.

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Corrêa	BTR	Presidente
Deputado Inácio Franco	BAM	Vice-Presidente
Deputado Leonardo Moreira	BTR	
Deputado Sargento Rodrigues	BAM	
Deputado Antônio Carlos Arantes	BTR	
Deputado Rogério Correia	BMSC	
Deputado Vanderlei Miranda	BMSC	

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Jayro Lessa	BTR
Deputado Wander Borges	BAM
Deputado Célio Moreira	BTR
Deputado Tenente Lúcio	BAM
Deputado Romel Anízio	BAM
Deputado Ulysses Gomes	BMSC
Deputado Sávio Souza Cruz	BMSC

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Paulo Lamac	BMSC	Presidente
Deputada Luzia Ferreira	BTR	Vice-Presidente
Deputado Pompílio Canavez	BMSC	



Deputado João Leite BTR
Deputado Carlos Pimenta BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir ParacaBMSCDeputado Rômulo ViegasBTRDeputado Paulo GuedesBMSCDeputado Fábio CheremBTRDeputado Lafayette de AndradaBTR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sebastião CostaBTRPresidenteDeputado Leonídio BouçasBMSCVice-PresidenteDeputado Dalmo Ribeiro SilvaBTR

Deputado Luiz HenriqueBTRDeputado Duilio de CastroBAMDeputado Gustavo PerrellaBTRDeputado André QuintãoBMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Gilberto Abramo BMSC
Deputado Bonifácio Mourão BTR
Deputado Gustavo Corrêa BTR
Deputado Romel Anízio BAM
Deputado Tiago Ulisses BAM
Deputado Rogério Correia BMSC

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elismar PradoBMSCPresidenteDeputada Luzia FerreiraBTRVice-presidenteDeputado Luiz HenriqueBTR

Deputado Tiago Ulisses

Deputado Carlos Mosconi

BTR

BAM

Deputado Carlos Mosconi

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Almir ParacaBMSCDeputado Lafayette de AndradaBTRDeputado Luiz Humberto CarneiroBTRDeputado Rômulo VenerosoBAMDeputado Zé MaiaBTR

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Rômulo Veneroso BAM Presidente
Deputado Fred Costa BTR Vice-Presidente

Deputada Liza Prado BAM
Deputado Duilio de Castro BAM
Deputado Cabo Júlio BMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de Andrada BTR



Deputado Romel AnízioBAMDeputado Braulio BrazBAMDeputado Tiago UlissesBAMDeputado Vanderlei MirandaBMSC

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Liza PradoBAMPresidenteDeputado Almir ParacaBMSCVice-presidenteDeputado Cássio SoaresBTR

Deputado Gil Pereira BAM
Deputado BMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Antônio Carlos ArantesBTRDeputado Leonídio BouçasBMSCDeputado Fred CostaBTRDeputado Doutor Wilson BatistaBTRDeputada Maria Tereza LaraBMSC

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval ÂngeloBMSCPresidenteDeputado Rômulo ViegasBTRVice-PresidenteDeputado Rogério CorreiaBMSC

Deputado Sebastião Costa

Deputado Zé Maia

BTR

BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputada Maria Tereza LaraBMSCDeputado Bonifácio MourãoBTRDeputado Sargento RodriguesBAMDeputado Duarte BechirBTRDeputado Célio MoreiraBTR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Duarte Bechir BTR Presidente
Deputada Maria Tereza Lara BMSC Vice-Presidente

Deputado Bosco BTR
Deputado Deiró Marra BTR
Deputado Elismar Prado BMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Neilando PimentaBTRDeputada Luzia FerreiraBTRDeputado Rômulo ViegasBTRDeputado Rogério CorreiaBMSCDeputado Paulo LamacBMSC

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:



Deputado Marques Abreu BAM Presidente
Deputado Ulysses Gomes BMSC Vice-Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite BMSC
Deputado Mário Henrique Caixa BAM
Deputado Tenente Lúcio BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Wander BorgesBAMDeputado Cabo JúlioBMSCDeputado Tiago UlissesBAMDeputado André QuintãoBMSCDeputado Carlos PimentaBAM

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BTR Presidente
Deputado Jayro Lessa BTR Vice-Presidente

Deputado João Vítor XavierBTRDeputado Lafayette de AndradaBTRDeputado Adalclever LopesBMSCDeputado Ulysses GomesBMSCDeputado Romel AnízioBAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz Humberto Carneiro

Deputado Gustavo Corrêa

BTR

Deputado Sebastião Costa

BTR

Deputado João Leite

BTR

Deputado João Leite

BTR

Deputado

BMSC

Deputado Paulo Guedes

Deputado Tiago Ulisses

BAM

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio Moreira BTR Presidente
Deputado Duarte Bechir BTR Vice-Presidente

Deputado Gustavo CorrêaBTRDeputado Rômulo VenerosoBAMDeputado Sávio Souza CruzBMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Lafayette de AndradaBTRDeputado Gustavo ValadaresBTRDeputada Luzia FerreiraBTRDeputado Inácio FrancoBAMDeputadoBMSC

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 16h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio Souza Cruz

BMSC

Deputado Tiago Ulisses

BAM

Presidente

Vice-Presidente

Deputado João Vítor Xavier
Deputado Wander Borges
BAM
Deputado Carlos Henrique
BMSC



MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Adalclever LopesBMSCDeputado Rômulo VenerosoBAMDeputado Lafayette de AndradaBTRDeputado Antônio Carlos ArantesBTRDeputado BoscoBTR

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Quintão

Deputada Maria Tereza Lara

BMSC

Vice-Presidente

Deputado Fred Costa

BTR

Deputado Fabiano Tolentino
Deputado Neilando Pimenta

BTR

BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Paulo LamacBMSCDeputado João Vítor XavierBTRDeputado BoscoBTRDeputado Duarte BechirBTRDeputado Ulysses GomesBMSC

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Antônio Carlos Arantes BTR Presidente
Deputado Fabiano Tolentino BTR Vice-Presidente

Deputado Inácio FrancoBAMDeputado Romel AnízioBAMDeputado Paulo GuedesBMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago UlissesBAMDeputado Wander BorgesBTRDeputado Duilio de CastroBAMDeputado Antonio LerinBAMDeputado Durval ÂngeloBMSC

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda BMSC Presidente
Deputado Paulo Lamac BMSC Vice-Presidente

Deputada Célio Moreira

Deputado Cássio Soares

Deputado Marques Abreu

BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tadeu Martins Leite BMSC
Deputada Maria Tereza Lara BMSC
Deputado João Leite BTR
Deputado Doutor Wilson Batista BTR
Deputada Liza Prado BAM



COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Doutor Wilson Batista BTR Presidente
Deputado Luiz Humberto Carneiro BTR Vice-Presidente

Deputado Antonio LerinBAMDeputado Deiró MarraBTRDeputado Gilberto AbramoBMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Hélio GomesBTRDeputado Lafayette de AndradaBTRDeputado Tiago UlissesBAMDeputado Sebastião CostaBTRDeputado Tadeu Martins LeiteBMSC

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos Mosconi BTR Presidente
Deputado Carlos Pimenta BAM Vice-Presidente

Deputado Doutor Wilson BatistaBTRDeputado Arlen SantiagoBAMDeputado Pompílio CanavezBMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Luiz HenriqueBTRDeputado Sargento RodriguesBAMDeputado Celinho do SinttrocelBAMDeputado Wander BorgesBAMDeputado Durval ÂngeloBMSC

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João Leite BTR Presidente
Deputado Sargento Rodrigues BAM Vice-Presidente

Deputado Cabo Júlio BMSC
Deputado Lafayette de Andrada BTR
Deputado Leonardo Moreira BTR

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Rômulo ViegasBTRDeputado Leonídio BouçasBMSCDeputado Sebastião CostaBTRDeputado Duarte BechirBTRDeputado Tenente LúcioBAM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Rosângela Reis BAM Presidente
Deputado Bosco BTR Vice-Presidente

Deputado Neilando Pimenta

Deputado Celinho do Sinttrocel

Deputado Wander Borges

BAM

BAM



MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Tiago UlissesBAMDeputada Luzia FerreiraBTRDeputado Cássio SoaresBTRDeputado Marques AbreuBAMDeputado Braulio BrazBAM

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes BMSC Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel BAM Vice-Presidente
Deputado Paulo Guedes BMSC

Deputado Gustavo Valadares

Deputado Anselmo José Domingos

BAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Sávio Souza CruzBMSCDeputado Elismar PradoBMSCDeputado Deiró MarraBTRDeputado Agostinho Patrus FilhoBAMDeputado Inácio FrancoBAM

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras - 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo Perrella BTR Presidente
Deputado Braulio Braz BAM Vice-Presidente

Deputado Dalmo Ribeiro Silva BTR
Deputado Gil Pereira BAM
Deputado Almir Paraca BMSC

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Carlos PimentaBAMDeputado Antônio Carlos ArantesBTRDeputado Luiz Humberto CarneiroBTRDeputado Zé MaiaBTRDeputado Elismar PradoBMSC

COMISSÃO DE ÉTICA

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Bonifácio Mourão

Deputado Luiz Humberto Carneiro

BTR

Presidente

Vice-Presidente

Deputado Sebastião CostaBTRDeputado Adalclever LopesBMSCDeputado Paulo LamacBMSCDeputado Inácio FrancoBAMDeputado Romel AnízioBAM

MEMBROS SUPLENTES:

Deputado Dalmo Ribeiro SilvaBTRDeputado Carlos MosconiBTRDeputado Fabiano TolentinoBTRDeputado Gilberto AbramoBMSCDeputado Rogério CorreiaBMSC



Deputado Tiago Ulisses Deputado Rômulo Veneroso

Ouvidor-Geral: Deputado Inácio Franco

BAM BAM

SUMÁRIO

- 1 ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO
- **2 ATAS**
 - 2.1 Reuniões de Comissões
- 3 ORDENS DO DIA
 - 3.1 Plenário
 - 3.2 Comissões
- 4 EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
 - 4.1 Comissões
- 5 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 6 MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 7 ERRATA



ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO

ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicações aprovadas para admissão ou promoção na Ordem do Mérito Legislativo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução nº 2.778, de 27 de abril de 1982.

Grande Mérito

Christiane Neves Procópio Malard Cloves Eduardo Benevides - Promoção Herbert José de Almeida Carneiro - Promoção Pedro Carlos Bitencourt Marcondes Santuza Abras - Promoção

Mérito Especial

Alberto Aluízio Pacheco de Andrade

Alencar Santos Viana Filho

Ana Lúcia Almeida Gazzola

Antônio Carlos Silva Nunes

Anuar Arantes Amui - Promoção

Cássio Antônio Ferreira Soares

Cristiano Felix dos Santos Silva - Promoção

Eliane Denise Parreiras Oliveira

Higino Zacarias de Sousa - Promoção

Ivan Gamaliel Pinto

Jefferson Gonçalves Mendes - Promoção

José Alberto Teixeira dos Santos - Promoção

José Carlos de Souza Campos

Oliveira Santiago Maciel - Promoção

Rubem da Cruz - Promoção

Theophilo Moreira Pinto Neto - Promoção

Tiago Nascimento de Lacerda

Wilson Marega Craide - Promoção

Adailton Vieira Pereira Adilson de Souza Pereira

Adolfo Géo Filho

Adriana Garcia Rabelo

Agnaldo Lúcio dos Santos

Agnaldo Perugini

Alcides Diniz da Silva

Alexandre Freitas Macedo

Alexandre Panemas Bastos

Almerindo da Silveira Barbosa

Almir Resende Júnior

Mérito



Aluisio Motta Palhares

Ana Lúcia Abritta Garzon Leite

Ana Silvério de Almeida

Anderson Alcântara Silva Melo

André Luiz Carmônio

Antônio André Nascimento Guimarães

Antônio Carlos Dias

Antonio Carlos Silva

Antônio de Faria Lopes

Antônio Fernando Batista

Antônio José Raposo

Antonio Juvenal Pereira da Silva

Antônio Vaz de Melo

Ariovaldo Risola

Arnaldo Luiz de Oliveira

Attilio Ferdinando Pellicci

Aurélio Suenes de Resende

Aurélio Tadeu Nunes de Sousa

Belizário Antônio de Lacerda

BH News

Camillo Philinto Prates

Carlos Alberto Barbosa

Carlos Alberto dos Santos

Carlos Alberto Pereira Dias

Carlos Magno Pereira de Freitas

Carmen Lúcia Calicchio Gonçalves

Cervejaria Wäls

Chames Sales Rolim

Chamone Nacife Júnior

Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração

Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo

Cooxupé - Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda.

Cristina Corrêa de Araújo Ávila

Damiana Sousa Campos

Daniel Figueiredo Borja

Danny Eduardo Stochiero Soares

Délcio Scandiuzzi

Denis Engel Madureira

Dilson Fonseca da Silva

Distribuidora Amaral Ltda. - Farmax

Donizete Barbosa Oliveira

Ducler Costa Júnior

Edimarques Gonçalves Teixeira

Edmar Gomes de Souza

Eduardo Caram Patrus

Eduardo Medeiros Cabral

Edward Garzon Moreira César

Efigênia Maria Abílio

Elder Cássio de Souza Oliva

Eli José Vaz

Eliana Brasil Campos

Elio Conroy Espejo

Empresa Jornalística Santa Marta Ltda.

Esmeraldo Pereira Santos

Eustáquio de Carvalho Braga

Eustáquio Gomes da Silva

Evandro Bartholomei Vidal

Evangelista Cyborg dos Santos

Ezequiel Silva

Fausto Costa

Fausto Reis Nogueira

Felipe José Mota Ribeiro



Fernando Breno Valadares Vieira

Fernando Fialho Martins

Fernando Macedo

Flávio Couto Bernardes

Florisvaldo Ramos de Novais

Gentil Alves Costa

Geovane Marques dos Santos

Geralda Aparecida Ferreira Leite

Geraldo Antonio da Cunha

Geraldo Aparecido Silva

Geraldo Tadeu Reis

Gerson Gomes de Freitas

Gilberto Silva Ramos

Giovanne Gomes da Silva

Glaucir Antunes Modesto

Guilherme Olinto Abreu Lima Resende

Gustavo de Jesus Werneck

Gustavo Leite de Sousa

Igor Rodrigues de Pinho Tavares

Império das Tintas

Instituto Educacional Conhecer, Construir e Viver

Irizon Amaral de Arantes

Itamar Ribeiro Toledo

Ivan Abrão

Ivo de Oliveira Lopes

Izaltino Vital de Souza

Jacinto Moreira dos Reis

Jacob Lopes de Castro Máximo

Jader Soares Viana

Jailson Henrique dos Santos

Jair Roberto Martins

João Andrade do Nascimento

João Batista Chaves Filho

João Carlos Cabral de Almeida

João Daher Filho

Jordão Viana Teixeira

Jorge Humberto Rodrigues

Jorge Wagner Ribeiro Barbosa

José Aécio dos Santos

José Carlos de Assis

José Divino da Silva

José Lucindo Pinheiro

José Luiz de Santana

José Marcos Nunes de Oliveira

José Maria Peixoto de Miranda

Jose Modesto da Paixão

José Sebastião de Oliveira

Josué Christiano Gomes da Silva

Juarez Contim Junior

Juliana Assis Ferreira

Júlio Maria de Sousa

Laerth Vieira Filho

Leonardo Carvalho Muniz

Leônidas Araújo Vieira

Lídia Nara de Sene Oliveira y Oliveira

Luciane de Paula Santos Vieira

Luciane Sepúlveda Viana

Luciano Belfort de Andrade Santos

Luciano José de Araújo

Luciene Teixeira de Moraes

Lucimar Fátima de Almeida Cunha

Luiz Augusto Pianetti



Luiz Eduardo Massara Guimarães

Luiz Paulo Terrinha

Luiz Roberto Laurindo Dias

Manoel Antônio Martins

Marcelo Luiz Barbosa

Marcelo Nicolau Corcelli

Márcio Aurélio Messias Franco

Marco Antonio Mendes

Marco Aurélio Nogueira

Marcos Antonio da Paz

Marcos Paulo de Souza Miranda

Marcos Roberto Estevam

Marcos Valério Fraga

Maria Aparecida Freire

Maria Cristina Prates Alves

Maria Eliane Fernandes Cunha Martins

Maria Helena de Carvalho Santana

Maria Helena de Jesus

Maria Joana Pereira

Maria Lúcia Scarpelli dos Santos

Maria Virgília Pascoal Rosa

Marina Lara Rezende Van Herk

Marinely de Paula Bomfim

Mateus de Lima Leite Soares

Maurício de Oliveira Júnior

Maurício Lemes de Carvalho

Maurílio Costa

Maurosan Gonçalves Machado

Micharlis Stânio da Fonseca

Miguel Alves Ferreira Junior

Milton Barbosa Lima

Moacir Tostes de Oliveira

Moisés da Silva Gumieri

MRV Engenharia e Participações S.A.

Natália Raquel Ribeiro Araújo

Nehemias Gaspar de Araújo

Nélson Assumpção Galizzi

Orlando Luciano Sartori

Osmani Barbosa Neto

Pedro Paulo de Abreu

Rafael Dotti de Carvalho

Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza

Ramon Tadeu Carvalho Bucci

Regina Coeli de Oliveira Carvalho Lima

Regina Cotta Cordeiro

Renato Filgueiras

Ricardo Alves

Ricardo dos Santos Tosta

Rita de Cássia Bambirra

Roberto Coelho de Alvarenga

Robson Paiva Zanola

Rogério Roque dos Santos

Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto

Ronny Sávio Campos Tomáz

Roseli Ferreira Pimentel

Rosemary Rodrigues Araújo Oliveira

Salomão Leite Caldeira

Samuel Barreto de Souza

Samy Chafic Abou Jaber

Saulo Nazareno de Mesquita Carvalho

Sebastião Coelho de Oliveira

Sebastião da Costa Pereira Neto



Serafim Melo Jardim Sergio Bernardes Lemos Sérgio Henrique Soares Fernandes Sidiney Pereira da Silva Silvia Renata Teixeira Rodrigues Tania Elisabete Dias de Castro Tauá Resort Caeté Ltda. Tereza Augusta Grillo Ulisses Ivan Senen Leal Valeria Heloísa Kemp Valmir Faria da Silva Valter Silva Teixeira Vanderlúcio de Oliveira Vinícius Marcus de Almeida Rocha Vinícius Rêgo Pessoa Viviane Almeida Soares da Silva Volney Halan Marques Wagner Cardoso Wagner do Nascimento Junior Wagner Fabiano dos Santos Wagner Mendes da Silveira Waldeci Gouveia Rodrigues Walter Tavares Sales



ATAS

Wanda Maria de Castro Alves Wendel Cristiano Soares de Mesquita

Willian Damasceno de Araújo Wilson Pingo de Oliveira Antunes

Wilder Ferreira da Cunha William José Ferreira

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014

Às 14h24min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Durval Ângelo, Wander Borges e Liza Prado (substituindo o deputado Antônio Carlos Arantes, por indicação da liderança do Bloco Avança Minas), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Maria Tereza Lara e Luzia Ferreira e o deputado Duarte Bechir. Havendo número regimental, o presidente, deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Wander Borges, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a deliberar sobre proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.666/2014, do deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Política Agropecuária e Agroindustrial e de Participação Popular para debater, audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Rural e do programa Cultivar, Nutrir e Educar. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 2014. Antônio Carlos Arantes, presidente - Rogério Correia.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 15/10/2014

Às 14h50min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Luzia Ferreira e Liza Prado (substituindo o deputado Rômulo Veneroso, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Duarte Bechir e André Quintão (substituindo o deputado Sávio Souza Cruz, por indicação da liderança do MSC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da deputada Luzia Ferreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 10.677/2014, do deputado Célio Moreira, em que solicita seja realizada reunião conjunta das Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento



Sustentável, de Participação Popular e de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo para debaterem, em audiência pública, a proposta de revisão do PPAG 2012-2015, exercício 2015, no âmbito da Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Célio Moreira, presidente - Carlos Pimenta - Duarte Bechir.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63/2013, EM 5/11/2014

Às 9h31min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Rômulo Veneroso e André Quintão, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Agostinho Patrus Filho, Sargento Rodrigues e Wander Borges. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Rômulo Veneroso, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a empossar o vice-presidente eleito, apreciar a matéria constante na pauta e discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença da deputada Luzia Ferreira. A seguir, o presidente empossa o vice-presidente eleito, deputado Rômulo Veneroso. A deputada Luzia Ferreira retira-se da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é rejeitado o parecer pela rejeição, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013 (relator: deputado André Quintão), registrando-se o voto contrário do deputado André Quintão. A presidência designa como novo relator o deputado Rômulo Veneroso, que dará forma ao que a comissão houver decidido. Registra-se a presença dos deputados Cabo Júlio e Elismar Prado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 11/11/2014, às 9h30min, para apreciação do parecer da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente - André Quintão - Wander Borges.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 5/11/2014

Às 14h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Luzia Ferreira (substituindo o deputado Lafayette de Andrada, por indicação da liderança do BTR) e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Sargento Rodrigues, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 3.764/2013, no 1º turno, e 5.424/14, em turno único, dos quais designou como relator o deputado Sargento Rodrigues. É redistribuída a relatoria do Projeto de Lei nº 5.395/14, em turno único, ao deputado Sargento Rodrigues. A presidência comunica que será reiterado o Requerimento de Comissão nº 10.467/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Defesa Social pedido de providências para que apure as denúncias apontadas pelo ex-agente de segurança penitenciário Ilton Santiago Resende contra o Sr. Luiz Felipe Pinheiro dos Santos, diretor-geral do Presídio Dr. Nelson Pires, em Oliveira, e, se for o caso, o afaste da direção desse estabelecimento público. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 4.405/2013 e 5.285/2014, que receberam parecer por sua aprovação, votando "sim" a deputada Luzia Ferreira e os deputados João Leite e Sargento Rodrigues, não se registrando voto contrário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.278/11 e 5.175/14. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.704/2014, da deputada Luzia Ferreira, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Brumadinho, para debater, em audiência pública, a possibilidade de aumento do efetivo policial local;

nº 10.705/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja realizada reunião desta comissão no Município de Martinho Campos para debater, em audiência pública, o aumento da criminalidade local e a falta de efetivo e de estrutura de trabalho para a Polícia Militar:

nº 10.706/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre a pretensão de se construírem três celas na sede da Delegacia de Polícia Civil de Januária, para apresentação de menores infratores, e sobre a notícia de reunião com a sociedade civil visando o recolhimento de fundos para a referida construção;

nº 10.707/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Superintendência de Investigações e Polícia Judiciária da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de providências para que sejam intensificadas as investigações sobre o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres, no Município de Pedras de Maria da Cruz;

nº 10.708/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando da 11ª Região da Polícia Militar pedido de providências para que seja reforçado o policiamento no Município de Pedras de Maria da Cruz, devido a denúncias de



acirramento de conflitos fundiários na região, onde foi assassinado Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres:

nº 10.709/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Ministério da Justiça e à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República pedido de providências para que sejam realizadas ações de contenção de conflitos fundiários e investigação sobre o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres, no Município de Pedras de Maria da Cruz;

nº 10.710/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado à Superintendência do Incra em Minas Gerais pedido de providências para que sejam agilizados os processos de reforma agrária e de regularização fundiária no Município de Pedras de Maria da Cruz, tendo em vista que a demora desses procedimentos tem contribuído para a ocorrência de conflitos graves na região, tal como o assassinato de Cleomar Rodrigues de Almeida, líder da Liga dos Camponeses Pobres;

nº 10.711/2014, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para a instalação de hidrantes ou reservatórios exclusivos de água nos aeroportos, com capacidade para abastecimento de viaturas e aeronaves utilizadas no combate a incêndio.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

João Leite, presidente - Sargento Rodrigues - Cabo Júlio.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 70° REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4° SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17° LEGISLATURA, EM 12/11/2014

1ª Parte 1ª Fase (Expediente) (das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente) (das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia) 1ª Fase (das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Discussão do Relatório Final da CPI da Telefonia.

Incluído em ordem do dia nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regimento Interno.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 142, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que trata da organização e da divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Rômulo Viegas opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 143, que altera a Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, que dispõe sobre a organização do Ministério Público do Estado e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer. Designado relator em Plenário, o deputado Zé Maia opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.287, que altera os limites da Estação Ecológica Estadual de Arêdes, no Município de Itabirito. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.289, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado referente ao ano de 2013. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.295, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Carlos Chagas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.306, que assegura ao aluno matriculado em estabelecimento de ensino de educação básica vinculado ao Sistema Estadual de Educação o direito de observar o período de guarda religiosa. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 22.336, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.



Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.337, que acrescenta dispositivos à Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o objetivo de proibir a utilização da tecnologia de incineração nos casos que especifica. (Faixa constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 22.352, que concede prazo ao donatário do imóvel de que trata a Lei nº 19.451, de 11 de janeiro de 2011, que autoriza o Instituto Estadual de Florestas - IEF - a doar ao Município de Pará de Minas o imóvel que especifica. (Faixa constitucional) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2013, dos deputados Jayro Lessa, Sargento Rodrigues e outros, que altera o inciso II do § 3º do art. 53 da Constituição do Estado (Veda, na eleição da Mesa da Assembleia, a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2013, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que acrescenta inciso ao art. 64 da Constituição do Estado (Prevê a possibilidade de proposta de emenda à Constituição Estadual de iniciativa popular). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 69/2014, do deputado Lafayette de Andrada e outros, que acrescenta artigo à Constituição do Estado para adequação ao disposto na Constituição da República (Considera efetivo o servidor público do Estado de Minas Gerais que não tenha sido admitido até 5 de novembro de 2007 na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, estável ou não, por efeito do art. 19 do ADCT da Constituição Federal). A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.327/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5.348/2014, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 45/2013, do deputado Gustavo Perrella, que altera a Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte (Inclusão do Município de Jequitibá no Colar Metropolitano). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 755/2011, do deputado Wander Borges, que institui o Dia Estadual de Combate aos Maus Tratos Contra os Idosos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 427/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a fiscalização da venda de ingressos de eventos artísticos, culturais e desportivos por cambista no âmbito do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 873/2011, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a integração de considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos do Estado de Minas Gerais a serem observadas pelos órgãos da administração direta, autarquias, inclusive as de regime especial, fundações públicas, fundos especiais não personificados, pelo seu gestor, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, prestadoras de serviço público e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.710/2011, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstrutiva da Mama. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.165/2014, do Procurador-Geral de Justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2014, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 575/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.507/2012, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a criação e a transformação de cargos nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.170/2013, do deputado Sargento Rodrigues, que altera a Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.



ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 **HORAS DO DIA 12/11/2014**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 4.033/2013, do deputado Cabo Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 5.112/2014, do deputado Ulysses Gomes; 5.114/2014, do deputado Marques Abreu; 5.254/2014, do deputado Fred Costa; e 5.259/2014, do deputado Dilzon Melo.

Requerimentos nºs 8.544/2014, do deputado Duarte Bechir; 8.570/2014, do deputado Celinho do Sinttrocel; 8.608/2014, da deputada Luzia Ferreira; 8.622/2014, da Comissão de Participação Popular; e 8.769/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.541/2014, do governador do Estado, e 5.131/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres de redação final

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:



Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.381/2011, do deputado Carlos Mosconi; 4.609/2013, do deputado Bonifácio Mourão; 5.002/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 5.157/2014, do deputado Ivair Nogueira; 5.173/2014, do deputado Braulio Braz; 5.248/2014, do deputado Luiz Henrique; 5.249 e 5.250/2014, do deputado Dinis Pinheiro; 5.256/2014, do deputado Dilzon Melo; 5.267/2014, do deputado Fred Costa; 5.297/2014, do deputado Wander Borges e 5.301/2014, do deputado Célio Moreira.

Requerimentos nºs 8.540/2014, do deputado Duarte Bechir; e 8.818/2014, do deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.991/2014, do deputado Dinis Pinheiro; 5.344/2014, do deputado Inácio Franco.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 4.625/2013, do deputado Fabiano Tolentino, e 4.862/2014, do deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 12/11/2014

1^a Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 5.096/2014, do deputado Fred Costa.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.923/2013, do deputado Fred Costa.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 4.006/2013, do deputado Antonio Lerin; 5.226/2014, do deputado Duarte Bechir.

Requerimentos nºs 8.539/2014, da Comissão de Participação Popular; 8.828/2014, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 8.879/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Leonídio Bouças, André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Duilio de Castro, Gustavo Perrella e Luiz Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 5.328/2014, da deputada Liza Prado, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.775/2013, do deputado Gustavo Corrêa, 4.797/2013, do Tribunal de Justiça, 4.821 e 4.956/2014, da deputada Liza Prado, 4.961/2014, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 5.036/2014, da deputada Liza Prado, 5.115/2014, do deputado Inácio Franco, 5.196/2014, do deputado Célio Moreira, 5.205/2014, do deputado Sávio Souza Cruz, 5.210/2014, do deputado Luiz Henrique, 5.430/2014, da deputada Liza Prado, 5.447/2014, do deputado Agostinho Patrus Filho, 5.449/2014, do deputado Fred Costa, 5.494/2014, do governador do Estado, e 5.499/2014, do Tribunal de Contas, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 993/2011, do deputado Dinis Pinheiro, 4.570/2013, do deputado Tenente Lúcio,



4.677/2013, do deputado Duilio de Castro, 4.800/2013, do deputado Cabo Júlio, 4.813/2013, do deputado Inácio Franco, 4.843/2014, do deputado Gustavo Valadares, 4.962/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.087/2014, do deputado João Leite, 5.185/2014, do deputado Paulo Lamac, 5.276/2014, do deputado Deiró Marra, 5.349/2014, do deputado Ulysses Gomes, 5.383/2014, do deputado João Vítor Xavier, 5.388/2014, do deputado Cabo Júlio, 5.401/2014, da deputada Luzia Ferreira, 5.441/2014, do deputado Rômulo Veneroso, 5.443/2014, do deputado Fábio Cherem, 5.444/2014, da deputada Rosângela Reis, 5.446/2014, do deputado Antonio Lerin, 5.450/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 5.455/2014, do deputado Gil Pereira, 5.458/2014, do deputado Bosco, 5.459/2014, do deputado Cássio Soares, 5.460/2014, do deputado Cássio Soares, 5.466/2014, do deputado Ivair Nogueira, 5.472/2014, do deputado Alencar da Silveira Jr., 5.573/2014, da deputada Luzia Ferreira, e 5.588/2014, do deputado Neider Moreira, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Sebastião Costa, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os deputados Jayro Lessa, Adalclever Lopes, João Vítor Xavier, Lafayette de Andrada, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; as deputadas Liza Prado, Luzia Ferreira, Maria Tereza Lara e Rosângela Reis e os deputados Almir Paraca, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bosco, Carlos Mosconi, Carlos Pimenta, Celinho do Sinttrocel, Célio Moreira, Dalmo Ribeiro Silva, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Durval Ângelo, Elismar Prado, Fabiano Tolentino, Fred Costa, Gustavo Corrêa, Gustavo Perrella, Hely Tarqüínio, João Leite, Marques Abreu, Paulo Lamac, Pompílio Canavez, Sávio Souza Cruz, Sebastião Costa, Tadeu Martins Leite, Tenente Lúcio e Tiago Ulisses, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do Art. 204 do Regimento Interno, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para Turno Único dos Projetos de Lei nºs 5.468 e 5.469/2014, do governador do Estado, e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Zé Maia, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Maria Tereza Lara e os deputados Bosco, Deiró Marra e Elismar Prado, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2014, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 5.096/2014, do deputado Fred Costa, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.923/2013, do deputado Fred Costa, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.006/2013, do deputado Antonio Lerin, o Projeto de Lei nº 5.226/2014, do deputado Duarte Bechir; de votar os Requerimentos nºs 8.539/2014, da Comissão de Participação Popular; 8.828/2014, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; e 8.879/2014, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Duarte Bechir, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

OFÍCIO Nº 2/2014

Da Comissão de Participação Popular em que encaminha as Propostas de Ação Legislativa nºs 2.036, 2.037 e 2.038/2014, aprovadas em plenária final do Parlamento Jovem Edição 2014, realizada no Plenário desta Casa, em 31/10/2014.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.036/2014

SUBTEMA 1

Direito ao Envelhecimento com Qualidade de Vida

- 1 Implantação, pelo governo estadual, de forma gradativa, de alas geriátricas nos hospitais públicos e nos conveniados com a administração pública onde não existem essas alas e garantia de atendimento por profissionais especializados nas áreas de geriatria.
- 2 Criação, pelo governo estadual, do Centro de Apoio e Valorização do Idoso Cavi e adaptação dos centros já existentes, promovendo a socialização, com atendimento diurno, e proporcionando atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer, contando também com atendimento médico especializado por fisioterapeutas, psicólogos, nutricionistas e geriatras.
- 3 Criação da Secretaria de Estado de Idoso para formular, executar, avaliar e aprimorar a gestão da política estadual de atendimento à pessoa idosa, por meio de um trabalho focado na valorização do idoso, fortalecendo ações e criando projetos e políticas públicas específicas, visando assim a qualidade de vida do idoso.



- 4 Instituição, no nível estadual, do Prêmio Sabedoria para agraciar monetariamente os municípios que desenvolverem políticas especializadas e inovadoras voltadas à pessoa idosa.
- 5 Criação de um programa, pelo Estado, a fim de contratar pessoas capacitadas para auxiliarem famílias de baixa renda responsáveis por cuidar de um ou mais idosos debilitados.
 - À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.037/2014

SUBTEMA 2

Promoção da Convivência Intergeracional

- 6 Capacitação dos professores dos ensinos infantil, fundamental e médio para trabalharem transversalmente o tema envelhecimento e elaborarem projetos voltados aos direitos dos idosos e ao incentivo à interação entre eles e a comunidade, promovendo a convivência intergeracional.
- 7 Criação de um centro de convivência para funcionar como espaço de encontro entre jovens e idosos e de administração de cursos e palestras que envolvam lazer, arte, música e oficinas, promovendo-se, assim, a convivência intergeracional.
- 8 Criação do Projeto Conviver nas escolas das redes municipal e estadual, com o objetivo de criar espaços de encontro e diálogo entre jovens e idosos, promovendo-se a mudança da imagem negativa que se tem do envelhecimento, por meio de atividades recreativas e socioculturais.
- 9 Criação, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da Caravana da Terceira Idade, em parceria com escolas do legislativo, nos municípios onde existam, e escolas da rede pública, para percorrer várias cidades, com o objetivo de oferecer informações de utilidade pública para os idosos, tais como sobre a Previdência Social e o Estatuto do Idoso, além do desenvolvimento de atividades culturais e de auxílio à saúde (em cidades grandes, com mais de três regionais, essa caravana será realizada por regional).
- 10 Ampliação dos programas de extensão universitária já existentes, de forma que os profissionais dirijam-se às residências dos idosos e casas de repouso. Além do acompanhamento de um residente ou estagiário, o idoso será acompanhado por um profissional formado. Apesar de o foco principal ser a área da geriatria, imprescindível no acompanhamento da vida senil, haverá espaço para o trabalho de outros profissionais, como psicólogos, dentistas, nutricionistas, fisioterapeutas, entre outros, de forma que sejam promovidas a qualidade de vida e a convivência de gerações.
- 11 Desenvolvimento, nas Câmaras Municipais, de encontros com jovens, crianças e idosos, com total autonomia das escolas municipais e estaduais e com o objetivo de dinamizar diálogos, saraus e músicas de diversas épocas, entre outras atividades, com o objetivo de promover a recreação sociocultural.
 - À Comissão de Participação Popular.

PROPOSTA DE AÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.038/2014

SUBTEMA 3

Protagonismo Social e Político

- 12 Criação de projetos em parceira com as câmaras municipais que visem a participação dos idosos como protagonistas, com espaço para que eles analisem, debatam e sugiram propostas de leis sobre programas governamentais voltados a eles.
- 13 Ampliação do Programa Observatório Estadual do Idoso para sua implantação em todos os municípios do Estado, para acompanhar em conjunto os conselhos municipais que tratam de assuntos comuns aos idosos, de maneira a garantir oportunidades, políticas públicas e cumprimento da legislação.
- 14 Isenção ou dedução de impostos a empresas com determinada porcentagem de empregados idosos, com o intuito de incentivar sua contratação e desencorajar sua demissão, além de torná-los indivíduos mais ativos e produtivos para a sociedade.
- 15 Criação, pelo governo estadual, do Programa Idoso Mais Digital, para oferecimento de cursos de informática aos idosos nas instituições que dispõem dos referidos cursos.
 - À Comissão de Participação Popular.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.223/2014

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência Relatório

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Capelo Gaivota, com sede no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.223/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação Capelo Gaivota, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo promover e articular ações relacionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.



A instituição presta serviços nas áreas de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, de educação especial, de assistência social, de defesa de direitos, de lazer, de trabalho, de cultura e de pesquisa.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e para a melhoria de sua qualidade de vida, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.223/2014, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Cássio Soares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.371/2014

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Urucânia - Appu -, com sede no Município de Urucânia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.371/2014 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Urucânia - Appu -, com sede no Município de Urucânia.

Fundada em 2001 com a finalidade de prestar serviços que contribuam para o fomento e a racionalização das explorações agropecuárias e para a melhoria das condições de vida de seus associados, a entidade prevê, entre suas possíveis ações, o transporte, o beneficiamento e a industrialização da produção de seus associados, a aquisição ou intermediação na compra de produtos ou insumos para os associados e até mesmo a manutenção de fábricas de derivados de leite e rações balanceadas. Ampliando seu escopo, propõese a manter serviços próprios de assistência profissional, assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou, com esse mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada. A proteção do meio ambiente também se inclui entre suas metas.

Pela relevância do trabalho prestado pela Appu junto aos produtores rurais, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.371/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Romel Anízio, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.372/2014

Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o Projeto de Lei 5.372/2014 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Buieie, Boa Vista e Vargem, com sede no Município de Urucânia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais das Comunidades Buieie, Boa Vista e Vargem, com sede no Município de Urucânia.

Fundada em 1999 com a finalidade básica de identificar e analisar os problemas da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los, a entidade procura desempenhar atividades de implementação e gerenciamento de infraestrutura comunitária de saúde, saneamento básico, comunicação e eletrificação e estímulo à produção e beneficiamento de produtos agropecuários. Também está voltada para a defesa do meio ambiente, propondo-se a desenvolver projetos de recuperação ambiental com proteção da mata atlântica local, por meio de campanhas nas comunidades, e criação de áreas de preservação permanente em parceria com produtores rurais interessados.

Pelo relevância do trabalho social e ambiental desenvolvido pela associação, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.372/2014, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Romel Anízio, relator.



PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.395/2014

Comissão de Segurança Pública Relatório

De autoria do deputado Tenente Lúcio, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública - Consep - de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

No Estado, a Secretaria de Defesa Social é responsável pela elaboração e implementação de políticas públicas de prevenção social da criminalidade, por meio da Superintendência de Prevenção Social da Criminalidade. No âmbito do policiamento comunitário, o governo tem incentivado a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - Conseps -, associações civis, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituídas pela comunidade para promover a discussão e adoção de medidas práticas que resultem na melhoria da segurança pública local.

É justamente essa a finalidade do Projeto de Lei nº 5.395/2014, que pretende declarar de utilidade pública o Consep de Uberlândia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com funcionamento há mais de oito anos e que tem como finalidade colaborar com as questões de segurança pública, especialmente aquelas voltadas à prevenção da criminalidade no município.

São objetivos do Consep de Uberlândia, entre outros, propor aos órgãos de segurança pública a definição de prioridades para essa área, em decisão conjunta com a comunidade; firmar parcerias e convênios no sentido de auxiliar financeiramente as unidades policiais para o custeio e a manutenção de viaturas policiais e aquisição de material permanente; e estimular programas de treinamento e capacitação para os profissionais de segurança pública do município.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela instituição, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.395/2014, em turno único, na forma apresentada. Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Sargento Rodrigues, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63/2013

(Novo relator, nos termos do art. 138, § 3°, do Regimento Interno) Comissão Especial Relatório

De autoria de 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, e tendo como primeiro signatário o deputado Fábio Cherem, a proposição em epígrafe altera os arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e acrescenta os incisos IV a VIII ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, tornando obrigatória a execução orçamentária dos itens que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 14/11/2013, a proposição foi distribuída a esta comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Em virtude da rejeição do parecer anterior, foi indicado novo relator para emitir parecer, nos termos do art. 138, § 3º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame pretende alterar a Constituição Estadual acrescentando ao art. 160 o § 4°, com o fim de prever que as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado à Assembleia pelo Poder Executivo. A metade desse percentual será destinada a ações e serviços de saúde, computando-se estes gastos para fins do cumprimento do disposto no inciso II do § 2° do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos.

De acordo com a proposta, será obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações orçamentárias originadas de emendas individuais previstas no § 4º do art. 160, em montante correspondente a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, exceto nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica definidos em lei complementar que inviabilizem a sua execução.

A proposta também pretende acrescentar ao art. 159 da Constituição Estadual o inciso III, prevendo que caberá a lei complementar dispor sobre critérios para a execução equitativa e sobre procedimentos que serão adotados em caso de impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório para a realização do disposto no § 4º do art. 160.

Ainda nos termos da proposição, sugere-se o acréscimo ao art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dos incisos IV, alíneas "a" a "d", e V, VI, VII e VIII.

De acordo com o inciso IV do art. 68 proposto, no caso de impedimento de ordem técnica, assim definido em lei, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 4º do art. 160, serão adotadas as seguintes medidas: a) até 120 dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão



ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; b) até 30 dias após o término do prazo previsto na alínea "a", o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; c) até 30 de setembro, ou até 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; d) se, até 20 de novembro, ou até 30 dias após o término do prazo previsto na alínea "c", a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

Já o inciso V propõe que, após o prazo previsto na alínea "d" do inciso IV, as programações orçamentárias previstas no § 4º do art. 160 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista na alínea "a" do mesmo inciso IV, bem como por motivo de caso fortuito ou força maior.

O inciso VI prevê que os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 4º do art. 160, até o limite de 0,5% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior. Por sua vez, o inciso VII prevê que, se for verificado que da reestimativa da receita e da despesa poderá resultar o não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 4º do art. 160 poderá ser reduzido até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Por fim, o inciso VIII propõe que, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o inciso III do art. 159, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Apresentada uma breve síntese sobre a proposição, passamos a analisá-la.

Quanto aos aspectos jurídicos, a discussão suscitada pela proposição sob exame situa-se fundamentalmente no domínio do direito financeiro e do direito constitucional.

Tratando de matéria dessa espécie, a iniciativa parlamentar encontra respaldo no inciso I do art. 64 da Constituição do Estado, na medida em que as linhas gerais do sistema orçamentário são estabelecidas na Constituição da República (arts. 163 e seguintes) e, simetricamente, na Constituição Estadual (arts. 153 e seguintes), razão pela qual não se aplica ao caso o disposto no art. 48 da Carta Federal

Além disso, nos termos do art. 24 da Constituição da República, direito financeiro é matéria de competência concorrente entre a União e os estados. Isso significa, conforme os §§ 1º a 4º do mesmo artigo, que à União compete editar as normas gerais sobre a matéria e cabem aos estados membros da Federação suplementar essas normas, estabelecendo disposições específicas, em razão das respectivas peculiaridades, e editar suas próprias normas gerais sobre aspectos não regulados por lei federal.

Assim, no exercício da sua autonomia política na seara, os estados devem observar sobretudo o disposto no Capítulo II do Título VI da Constituição da República, na Lei Federal nº 4.320, de 1964, que "estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que "estabelece normas de financas públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Sobre esse ponto, destaque-se que o contingenciamento inadequado e imotivado deve ser objeto de apuração e fiscalização por parte do controle externo, desempenhado pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas (art. 71, I e II, da Constituição Federal), podendo ensejar desde aplicação de sanções aos gestores públicos que descumprirem a lei orçamentária até a rejeição das contas.

Com efeito, o art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, determina a realização de controle da execução orçamentária que compreenda a aferição do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. Por esse motivo, a não execução imotivada de programas contidos na Lei Orçamentária Anual, independentemente da sua origem de emenda parlamentar, já é conduta irregular repreendida pelo ordenamento jurídico vigente.

Sendo assim, a proposta de emenda à Constituição em exame cumpre o papel de suplementar as normas gerais de direito financeiro e orçamentário contidas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, não conflitando com o seu conteúdo, mas apenas trazendo um maior detalhamento sobre o procedimento de contingenciamento da execução de programações orçamentárias, o dever de motivar o impedimento de sua execução e as condições para o remanejamento da programação que ficou impedida de ser executada, tudo isso com base na competência legislativa suplementar consagrada pelo art. 24, incisos I e II e § 2º, da Constituição Federal.

Registre-se que tramita na Câmara dos Deputados a Proposta de Emenda à Consituição nº 358/2013, que apresenta matéria similar à que ora se discute nesta proposta, com o objetivo de implantar no âmbito federal a impositividade das programações orçamentárias originadas de emendas parlamentares individuais, nos mesmos termos propostos pela proposição em exame.

Por fim, entendemos necessário apresentar o Substitutivo nº 1, que, em sua essência, promove correções de técnica legislativa e adequa os percentuais inicialmente propostos à realidade orçamentário-financeira do Estado.

Como se sabe, a realidade econômico-financeira atual do Estado é distinta daquela vivenciada pela União, de forma que entendemos necessário prever regras que estabeleçam o aumento progressivo anual dos índices percentuais das receitas correntes líquidas que ensejarão a obrigatoriedade da aprovação das emendas individuais e da impositividade da execução das programações por elas inseridas no orçamento estadual.

A progressividade do crescimento dos índices percentuais proporcionará a compatibilização entre o cumprimento da regra da impositividade prevista na proposta de emenda à Constituição com o indispensável e desejado planejamento econômico-financeiro do Estado, iniciando-se, no ano de promulgação da emenda à Constituição, com a impositividade sobre o percentual de 0,45% da receita corrente líquida até se alcançar, no oitavo ano de vigência da emenda à Constituição, com o crescimento progressivo do índice ao longo dos exercícios financeiros subsequentes, o percentual definitivo de 1,2 %.

Além da progressividade, entendemos necessário também estabelecer que determinados percentuais das emendas individuais sejam destinados não apenas para gastos com serviços públicos de saúde, mas também para as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.



Isso porque a Constituição Federal impõe ao estado que aplique anualmente nunca menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, enquanto para a União o referido percentual mínimo é de apenas 18%.

Sendo assim, no âmbito estadual, diante do tratamento constitucional diferenciado entre a União e os Estados, entendemos prudente prever que parte das emendas individuais deverão ser destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, mantendo outra parte com gastos em serviços públicos de saúde, e o remanescente a ser definido pelo parlamentar entre as demais áreas de interesse público.

Dessa forma, a impositividade das emendas individuais não gera risco de inviabilizar o Estado de cumprir os percentuais mínimos de gastos com serviços públicos de saúde e com a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Sob o mesmo fundamento de adequação à realidade estadual, sugerimos a alteração do percentual dos restos a pagar previsto no § 11 do art. 160 que poderá ser considerado para fins de cumprimento da execução financeira das programações orçamentárias obrigatórias, reduzindo-o de 0,5% para 0,35% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

O Substitutivo nº 1 sugere a exclusão das expressões "execução equitativa" e "limitações das programações de caráter obrigatório" da redação do inciso III do art. 159 sugerido pela proposta em causa, mantendo-se a regulamentação desses pontos pela própria Constituição Estadual. Esta alteração visa assegurar proteção maior à impositividade das programações inseridas no orçamento pelas emendas individuais e à garantia de que a sua execução seja feita sempre de forma igualitária, atendendo-se de forma impessoal as emendas individuais, independentemente da autoria.

Outra alteração sugerida pelo Substitutivo nº 1 consiste em prever que, em até 60 dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá receber dos parlamentares autores das emendas individuais as indicações referentes às programações por elas incluídas, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e respectivo valor, com observância do percentual destinado às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, e indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

Por fim, tendo em vista que na proposta inicial não consta cláusula de vigência, o Substitutivo nº 1 sugere a sua inclusão na Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013, estabelecendo que ela entrará em vigor na data de sua publicação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos aos arts. 159 e 160 da Constituição do Estado e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1° - Fica acrescentado ao art. 159 da Constituição do Estado o seguinte inciso III:

"Art. 159 - (...)

III - dispor sobre procedimentos que serão adotados em caso de impedimentos legais e técnicos e cumprimento de restos a pagar, para a realização do disposto no § 6° do art. 160.".

Art. 2° - Ficam acrescentados ao art. 160 da Constituição do Estado os seguintes §§ 4° a 13:

"Art. 160 - (...)

- § 4° As emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, ressalvado o disposto no art. 139 do ADCT.
- § 5° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no § 4°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no inciso II do § 2° do art. 198 e no *caput* do art. 212 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
- § 6° É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa das programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária, nos termos previstos no § 4°, em montante correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, ressalvado o disposto no art. 140 do ADCT.
- § 7º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
- § 8° Em até sessenta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo deverá receber as indicações referentes às programações incluídas por emendas individuais, contendo, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e respectivo valor, com observância do percentual destinado às ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino, e indicação da ordem de prioridade de cada emenda.
- § 9° As programações a que se refere o § 6° não serão de execução obrigatória nos casos em que ocorram impedimentos de ordem técnica, observado o disposto no § 10.
- § 10 Nos casos de impedimento de ordem técnica no empenho da despesa que integre a programação prevista no § 6°, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
- II até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e as eventuais propostas saneadoras para os demais impedimentos apresentados;



- III até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- IV se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Assembleia Legislativa não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
- § 11 Após o prazo previsto no inciso IV do § 10, a execução das programações a que se refere o § 6° não será obrigatória nos casos dos impedimentos justificados nos termos do inciso I do § 10.
- § 12 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 6° até o limite de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
- § 13 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 6° poderá ser reduzido em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.".
 - Art. 3º Ficam acrescentados ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias os seguintes arts. 139 e 140:
 - "Art. 139 O disposto no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:
- I as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015 serão aprovadas no limite de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde;
- II as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016 serão aprovadas no limite de 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 10% (dez por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017 serão aprovadas no limite de 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 15% (quinze por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 serão aprovadas no limite de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 serão aprovadas no limite de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino:
- VI as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 serão aprovadas no limite de 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VII as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 e para os exercícios seguintes serão aprovadas no limite e nos percentuais previstos no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado.
 - Art. 140 O disposto no § 6º do art. 160 da Constituição do Estado será cumprido progressivamente, da seguinte forma:
- I as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2015 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde;
- II as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2016 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 40% (quarenta por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 10% (dez por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2017 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 15% (quinze por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2018 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2019 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- VI as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2020 serão de execução orçamentária e financeira obrigatória em montante correspondente a 0,90% (zero vírgula noventa por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo 35% (trinta e cinco por cento) desse percentual destinados a ações e serviços públicos de saúde e 20% (vinte por cento) destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;



VII - as programações incluídas por emendas individuais na lei orçamentária do exercício de 2021 e dos exercícios seguintes serão de execução orçamentária e financeira obrigatória no montante e nos percentuais previstos no § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.".

Art. 4° - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2014.

Rômulo Veneroso, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 10/11/2014, o Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada

tornando sem efeito o ato publicado no Diário do Legislativo, edição de 6/11/2014, que nomeou Alex Roberto Nogueira de Rezende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Elisangela Rafael da Silva Meireles para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 171/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda. Objeto: cartuchos para impressora HP 6940c. Dotação Orçamentária: 1011-01.122.701-2.009.3.3.90(10.1). Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico - SRP n° 005/2014 da Universidade Federal de Minas Gerais.

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2014

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: L3A Divisórias e Forros Ltda. - ME. Objeto: serviços de reforma de acabamentos de teto, incluindo fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado. Vigência: de 10/11/2014 a 10/11/2015. Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2014. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2014

Primeira convenente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segundo convenente: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo. Vigência: de 28/1/2015 a 28/1/2016. Dotação orçamentária: 1011-01-031.729-4.239-3.1.90-10.1 e 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/11/2014, na pág. 10, sob o título "Gabinete do Deputado Paulo Lamac", onde se lâ:

"Patricia Soares Ferreira Ferraz Bulhoes", leia-se:

"Patrícia Soares Ferreira".